



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI N.º 1.897, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**“Destina para afetação de uso especial da  
Câmara Municipal de Monteiro Lobato o  
bem imóvel público que especifica.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica destinado para afetação de uso especial da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, o bem imóvel público de propriedade do Município, situado na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, n.º 21, centro de Monteiro Lobato-SP, cadastro municipal n.º 00000079, inscrição 0079, Setor 011, Quadra 4, Lote 011.

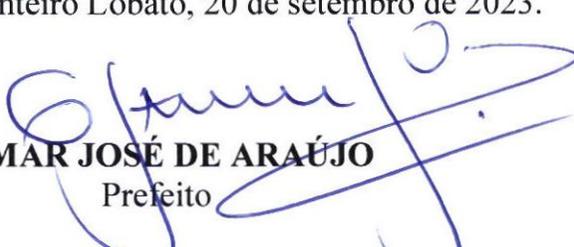
**Art. 2.º** - O imóvel afetado será destinado para a sede do Poder Legislativo.

**Art. 3.º** - Fica autorizada ampliações e reformas da sede do Poder Legislativo que correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal, conforme consignados no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4.º** - É considerado para todos os fins como serviços públicos municipais, os serviços da Câmara Municipal e seus departamentos e demais equipamentos públicos.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de setembro de 2023.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração